



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.330/2019

De 05 de setembro de 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância total de **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2019/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.04. Secretaria de Cultura e Turismo	23.695.0006.2165 Fomento ao Turismo	3.3.50.43	30.000,00	Tesouro	
02.06.-Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações.	15.451.0007.1116 – Infraestrutura Urbana VI São Manoel	3.3.90.30	270.000,00	Tesouro	

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor R\$ **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais), será da seguinte forma:

I) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.04. Secretaria de Cultura e Turismo	23.695.0006.2040 – Manutenção do Turismo	3.3.90.30	10.000,00	Tesouro	105
02.04. Secretaria de Cultura e Turismo	23.695.0006.2040 – Manutenção do Turismo	3.3.90.39	20.000,00	Tesouro	106
02.06.-Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1116 – Infraestrutura Urbana VI São Manoel	3.3.90.39	270.000,00	Tesouro	172



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 3º. - Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2019, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 05 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal de Pilar do Sul

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal

Rafael B.
Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I